



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.625, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NA
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pela participação na Comissão de Apuração de Responsabilidade da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto nº 13.134, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Apuração de Responsabilidade da Controladoria-Geral do Município receberão a título de gratificação, o valor mensal correspondente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

Parágrafo Único. A Comissão instituída no art. 1º será composta por 05 (cinco) membros, exclusivamente integrantes da Controladoria Geral do Município, em cargo de provimento efetivo, designados por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município